

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. **04.420.916/0003-13**; VIGÊNCIA: 22/04/2021 ATÉ 22/04/2022; VALOR ESTIMADO **R\$ 515.718,00**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DARMOS CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 para REGISTRO DE PREÇOS. 22/04/2021

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 06 de MAIO de 2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE MEIO-FIO E SARJETA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de abril de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2021-GP**

PORTARIA N.º 107/2021-GP

DE 13 DE ABRIL DE 2.021

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RONALDO DE ALMEIDA DORTA**, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, matrícula funcional n° 1986, portador do CPF n° 941.315.701-49 e RG n° 1512103-8 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato n° 19/2021 (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OU QUE POR SUA VEZ NECESSITEM DE ALGUMA FORMA DA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA NO AUXÍLIO EM CASO DE NECESSIDADES DESSES SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2021-GP**

PORTARIA N.º 106/2021-GP

DE 12 DE ABRIL DE 2.021

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RONALDO DE ALMEIDA DORTA**, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, matrícula funcional n° 1986, portador do CPF n° 941.315.701-49 e RG n° 1512103-8 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato n° 18/2021 (CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS DE FORMA FRACIONADA)** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2021-GP**

PORTARIA 109/2021-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.021.

“Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **Ronaldo de Almeida Dorta**, portador do CPF nº 941.315.701-49 e RG nº 1512103-8 SSP/MT, residente na Rua 19, s/nº, neste município, do Cargo em Comissão **CC3 – Coordenador de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA FARMACIA BASICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05/05/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@z@gmail.com fone:3558-1414.Santa Terezinha/MT, 20 de abril de 2021. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2021-GP**

PORTARIA 113/2021 - GP

DE 18 DE ABRIL DE 2.021.

“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar ponto Facultativo no serviço Público Municipal, nesta segunda-feira, dia 18 de abril de 2021, em virtude do Falecimento da **Sra. MARIA DO CARMO SANTOS MORAIS**, servidora pública municipal aposentada, vítima de morte natural, no dia 18/04/2021, exceto para serviços de **Vigilância, Hospital, Coleta de lixo e Fornecimento de água.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2021**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

CNPJ 15.031.669/0001-18

PREGAO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 horas do dia 16/04/2021 estiveram reunidos na PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT, Rua 25 Nº: 0-

Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (º)THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,

assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os

documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL PRESENCIAL

Nº13/2021, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO

VIRUS COVID-19 (CORONA VIRUS) IGG E IGM., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar

os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002

e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento

convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei

Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

1049 DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 26.792.580/0001-90

LOT 1 UNICO

Se Códic Decriç Unida Valor Qtde Tot

1 305215TESTE - RAPIDO PARA O ANTIGENO (AG) CAIXA 90,0000 2.000,00 R\$

DA COVID-19- É (UM) ENSAIO

IMUNOCROLOGICO, PARA DETECCAO

QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID- 19

EM AMOSTRA DE SWAB NASOFARRINGE E

OROGARINGE, PARA DETECCAO A PARTIR

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 180.000,00

TOTAL DO VENCEDOR: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA R\$ 180.000,00

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Participante

Endereço: Rua 25 Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.650- FONE: (66)-3558-1414

000

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

CNPJ 15.031.669/0001-18

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA

MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados

registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles

poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro

preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se

fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser

renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições

observados neste Pregão.

2.2. - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata

de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da

DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse

fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em

igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final

apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes,

ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de

Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos

produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Santa Terezinha/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará

suspensão até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na

aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá

promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela

Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara,

por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o

Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices

setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme

Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado

e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse

período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de

preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a

firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo

simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do

objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a

entrega dos mesmos sem que a

Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

Endereço: Rua 25 Nº: 0- Bairro: Centro e CEP: 78.650-000 FONE: (66)-3558-1414

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

CNPJ 15.031.669/0001-18

administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor

descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço

registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja

devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão

gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade

de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última

prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº.

10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos

contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação

da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos,

ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela

Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula

contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas

na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso,

serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de

inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de

execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese

de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Santa Terezinha/MT,

dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte

integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no

montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo

estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da

aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Santa

Terezinha/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL PRESENCIAL N°13/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, como órgão gerenciador

respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e

Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do

Endereço: Rua 25 N°: 0- Bairro: Centro CEP: 78.650- FONE: (66)-3558-1414

000

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

CNPJ 15.031.669/0001-18

ADMILSON DOS SANTOS GOMES THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

Pregoeiro

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Participante

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 105/2021 - GP

PORTARIA N.º 105/2021-GP

DE 12 DE ABRIL DE 2.021

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO CLAYTON SILVA PEREIRA**, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº 422, portador do CPF nº 922.504.081-49 e RG nº 2843433 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 17/2021 (CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA)** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 1499

DECRETO N.º 1499/2021

DE 18 DE ABRIL DE 2.021

“Decreta Luto Oficial no Município de Santa Terezinha em virtude do falecimento da Servidora Aposentada MARIA DO CARMO SANTOS MORAIS.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando, o falecimento da Senhora **MARIA DO CARMO SANTOS MORAIS**, Servidora Pública Municipal Aposentada, ocorrido neste dia 18 de Abril de 2021;

Considerando, os inestimáveis trabalhos e sua valorosa contribuição nos préstimos dos serviços desempenhados pela mesma no exercício de sua função pública, que muito contribuíram para o desenvolvimento deste município.

Considerando, o consternamento geral da comunidade santerezinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade e o desenvolvimento do Município de Santa Terezinha.

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Santa Terezinha, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **Maria do Carmo Santos Moraes**, Servidora Pública Municipal Aposentada, pelos inestimáveis serviços que prestou a este Município.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 108/2021 - GP

PORTARIA 108/2021-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.021.

“Exoneração Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **Ronaldo de Almeida Dorta**, portador do CPF nº 941.315.701-49 e RG nº 1512103-8 SSP/MT, residente na Rua 19, s/nº, neste município, do Cargo em Comissão **CC4 – Chefe do Departamento de Pessoal**, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 110/2021-GP

PORTARIA 110/2021 - GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.021.

“EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **RENAN PEREIRA PIRES**, portador do CPF nº 022.318.731-33 e RG nº 5018383 SSP/MT, residente na Avenida 05, s/n, centro -Santa Terezinha – MT, do Cargo em Comissão – CC5 – Chefe da Divisão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2021-GP**

PORTARIA 111/2021 - GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.021.

“EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **MESSIAS FILHO ALVES DE SOUSA**, portador do CPF nº 059.293.811-51 e RG nº 2694772-2 SSP/MT, residente na Rua 29, s/n, centro - Santa Terezinha – MT, do Cargo em Comissão – CC5 – Chefe da Divisão de habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2021- GP**

PORTARIA 112/2021 - GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.021.

“Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá Outras Providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **PATROCINIO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 283.476.841-20 e RG nº 1592411 2ª via, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado neste município, do Cargo em Comissão – CC4 – **Chefe do Departamento de Esporte e lazer**, da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2021-GP**

PORTARIA N.º 104/2021-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2.021

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA**, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº 889, portador do CPF nº 487.625.121-53 e RG nº 334692 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 12/2021 (CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA J. PRESSI EIRELI-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA)** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM MARKETING DIGITAL: GERENCIAMENTO DE REDE SOCIAS, GERENCIAMENTO DE SITE, CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO PARA REDES SOCIAIS, ELABORAÇÃO DE CONTEUDO, DRONE, VIDEO, FOTO, VIDEO INSTITUCIONAL, DATA COMEMORATIVA, LIVE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: A.F MARKETING GIDITAL

CNPJ: 41.341.119/0001-05

ASSINADO EM: 10/04/2021

VENCIMENTO: 10/12/2021

VALOR R\$- 12.800,00 (doze mil oitocentos reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 007/2021

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 007/2021